



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 47, DE 2008 RELATÓRIO PRÉVIO

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle realize ato de fiscalização e controle na Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com vista a verificar o fiel cumprimento das cláusulas constantes do Edital referente ao aproveitamento hidrelétrico de Jirau, no Estado de Rondônia.

Autor: Dep. Bruno Araújo

Relator: Dep. Duarte Nogueira

I – Relatório

I – 1 Introdução

O Deputado Bruno Araújo apresentou à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle proposição para que esta Comissão fiscalize a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL com o objetivo de *“verificar o fiel cumprimento das cláusulas constantes do Edital referente ao aproveitamento hidrelétrico de Jirau, no Estado de Rondônia”*.

Fundamenta seu pedido por considerar que o consórcio vencedor da licitação para o aproveitamento hidrelétrico de Jirau, no rio Madeira, em entrevista coletiva após o leilão, na sede da ANEEL e na presença das autoridades do setor elétrico, informou que o lance de R\$ 71,40 só foi possível porque mudará a localização da Usina para outro sítio totalmente diferente do previsto no edital, ferindo diversos aspectos que regem um leilão de uso de bem público como o objeto do leilão 05/2008 da ANEEL, senão vejamos:

1. Apresenta uma proposta que difere do aproveitamento ótimo definido pela ANEEL no Edital. Por ser leilão incondicional, fere-se a isonomia e a regra legal definida e assumida pelos participantes do leilão;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

2. Diferentemente do sugerido pelo Consórcio Suez, não se trata de uma mudança de eixo e, sim, de um novo empreendimento que não foi considerado na fase dos Estudos de Inventário, nem no Estudo de Viabilidade;

Pede que, com essa fiscalização, sejam evitados *“prejuízos crescentes ao meio ambiente e a população em geral, bem como à credibilidade dos leilões de energia e do próprio marco regulatório do setor elétrico”*.

I – 2 Da oportunidade e conveniência da Proposta

Este Relator crê ser oportuna e conveniente a presente proposta de fiscalização, tendo em vista a necessidade de se examinar, com urgência, o processo licitatório do aproveitamento hidrelétrico de Jirau, parte do Complexo Hidrelétrico do rio Madeira, em Rondônia, pois o rito não é simplesmente um protocolo morto para estabelecer um procedimento. Ao contrário, promove a melhor forma definida para assegurar os resultados que interessam à sociedade.

I – 3 Da competência desta Comissão

O artigo 32, inciso XI, alínea "b" do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e o Parágrafo Único do mesmo artigo, fundamentam a competência desta Comissão neste tema, pois determina que constitui sua atribuição o acompanhamento e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, incluídas as sociedades e fundações instituídas pelo Poder Público federal.

I – 4 Do alcance jurídico, administrativo, político, econômico, social e orçamentário





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

Quanto ao alcance político e social, torna-se impreterível a ação do Poder Legislativo no sentido de evitar prejuízos ao meio ambiente, visando também manter a transparência total dos leilões de energia no País.

Quanto ao alcance jurídico e administrativo, é fundamental que sejam promovidos os esclarecimentos necessários sobre a violação de normas jurídicas ou administrativas, bem como dos princípios constitucionais que regem a licitação.

Com respeito aos aspectos econômico e orçamentário é uma exigência da sociedade e do próprio Parlamento a apuração rigorosa dos fatos com a definição da existência ou não de irregularidades no processo sob análise, se a escolha se deu pela proposta mais vantajosa para o País, se há alguma discrepância relativa ao orçamento da União aprovado, dentre outros pontos que sejam relevantes.

I – 5 Plano de execução e metodologia de avaliação

O Plano de Execução da proposta de fiscalização compreende as seguintes etapas:

1. Realização de reuniões de audiências públicas com autoridades envolvidas com a licitação tais como: a Ministra Chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff, o Ministro das Minas e Energia, Edson Lobão, o Diretor-Geral da ANEEL, Dr. Jerson Kelman, o Diretor - Presidente da Agência Nacional de Águas - ANA, José Machado, o Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Roberto Messias Franco, representantes das empresas que constituem o consórcio vencedor, Consórcio Energia Sustentável do Brasil: Suez Energy South América Participações Ltda., Camargo Corrêa Investimentos em Infra-Estrutura S/A, Eletrosul – Centrais Elétricas S/A e Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – CHESF, assim como de representantes do consórcio vencido, Consórcio Jirau Energia: Odebrecht Investimentos em Infra-estrutura Ltda., Construtora Norberto Odebrecht S/A, Andrade Gutierrez Participações S/A, CEMIG Geração e Transmissão S/A, Furnas Centrais Elétricas S/A e Fundo de Inv. em Participações Amazônia Energia II;





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

2. Solicitação ao Tribunal de Contas da União de todos os trabalhos fiscalizatórios relativos ao tema objeto desta PFC, bem como providências ou informações previstas no art. 71, IV e VII, da Constituição Federal;

3. Apresentação, discussão e votação do relatório final desta PFC;

4. Encaminhamento dos resultados e conclusões desta PFC nos termos do art. 37 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

II – VOTO

Diante do que aqui foi relatado, este Relator é favorável à implementação da Proposta de Fiscalização e Controle nº 47, de 2008.

Sala da Comissão, Brasília, de de 2008.

Deputado Duarte Nogueira
Relator